

LEI Nº 3.076, DE 03 DE MARÇO DE 2.022

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Implementação de Coleta Seletiva e Dá Outras Providências

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando o repasse para planos municipais de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos e implementação de coleta seletiva:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.71.70.00 – 17.512.0016.2.0146 – Manutenção Atividades Cides.....R\$45.000,00
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
Total.....R\$45.000,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito especial previsto no artigo anterior será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – 15.452.0016.2.0070 – Manutenção Atividades Cides.....R\$45.000,00
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
Total.....R\$45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 03 DE MARÇO
DE 2.022.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias
no mural da Prefeitura Municipal e no
site oficial da Prefeitura nos termos da
Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

08/03/2022

Borais

Matrícula: 2905